

CPSMC

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.05.09.2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento **POR DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os materiais/equipamentos a serem adquiridos constituem itens de necessidade essenciais para o pleno atendimento dos pacientes, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A compra desses itens visa atender às demandas originárias das necessidades essenciais ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, a presente aquisição é indispensável de todas as linhas de cuidados da unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

3.2. Justifica-se a realização de outro processo de licitação com o mesmo objeto no exercício financeiro de 2022 devido ao fracasso e deserção de itens na licitação realizada no dia 20 de abril (Pregão Eletrônico nº 08.20.04.2022), sendo necessário a realização de novo processo uma vez que tais itens a serem adquiridos são fundamentais ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas.

3.3. A escolha do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** está respaldada na súmula 247

do Tribunal de Conta da União – TCU, a saber:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.3.1. Logo, o presente processo de licitação utiliza-se deste critério julgamento com o objetivo de buscar a melhor competitividade entre os licitantes possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

4. DO PREÇO

4.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Valor global estimado para realização dos exames constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 121.204.71 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos)**, Conforme Quadro I deste Termo de Referência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas:
10.302.0005.2.206.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO CRATO;
10.302.0012.2.213.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO. Elemento

de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente processo de licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar 147/2014.

7.2. Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

7.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas nos seguintes casos:

7.3.1. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.3.2. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

7.3.3. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;

7.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

7.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas, conforme o edital.

8.2. Validade das Propostas: **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

- 9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.
- 9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.
- 9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
- 9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.
- 9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.
- 9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.
- 9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o

fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às

especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

11.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.

12. DOS HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto

Madeira – Crato – CE. CEP: 63.100.000.

12.2. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal no. 8.666/1993, a ser informado

quando da lavratura do instrumento contratual.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou

judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os licitantes vencedores do certame, após a homologação da licitação, serão convocados para assinar o termo de contrato.

16.2. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão CONTRATANTE ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora da licitação.

16.3. Os preços registrados no Contrato serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

16.4. Nota de Empenho será emitida tendo por base a Ordem de Fornecimento de Material/Ordem de Compra.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de até seu crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

17.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

17.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis

com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.1.2. Para fins da comprovação que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.1.2.1. Número do CNPJ do Contratante e endereço.

18.1.2.2. Descrição do produto ou equipamento ou um detalhamento genérico do contrato celebrado.

18.1.2.3. Identificação do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica, assinado ou assinatura eletrônica.



Damião Maroto Gomes Júnior

Diretor (a) Geral

Centro de Especialidades Odontológicas

QUADRO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

| Item | Especificação | Quant. | Unidade | Valores | |
|------|--|--------|----------|--------------|---------------|
| | | | | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | CERA PARA HEMOSTASIA ÓSSEA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 2,5G. REFERÊNCIA: "ETHICON" OU DE MELHOR QUALIDADE. | 12 | Unidades | R\$ 17,25 | R\$ 207,00 |
| 2 | SOLUÇÃO AQUOSA DESSENSIBILIZANTE CONSTITUÍDA PELO MONÔMERO HEMA (HIDROXIETILMETACRILATO), PELO AGENTE DESSENSIBILIZANTE GLUTARALDEÍDO E POR ÁGUA PURIFICADA. FRASCO COM 05 ML. REFERÊNCIA: "GLUMA D" OU DE MELHOR QUALIDADE. | 3 | Unidades | R\$ 150,83 | R\$ 452,50 |
| 3 | INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE LEITURA RÁPIDA POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 03 HORAS, PARA MONITORAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COMPATÍVEL COM LEITOR AUTOMÁTICO (CEDIDO EM COMODATO PELO FORNECEDOR). CAIXA COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA: "ATTEST 1292" OU DE MELHOR QUALIDADE. | 25 | Caixas | R\$ 1.922,50 | R\$ 48.062,50 |
| 4 | ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DE AMARRILHO COM PONTA DE VÍDEA. | 4 | Unidades | R\$ 546,26 | R\$ 2.185,05 |
| 5 | ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DISTAL COM PONTA DE VÍDEA. | 4 | Unidades | R\$ 546,26 | R\$ 2.185,05 |
| 6 | ALICATE ORTODÔNTICO WEINGART 120 COM PONTA DE VÍDEA | 4 | Unidades | R\$ 240,00 | R\$ 960,00 |
| 7 | ALICATE ORTODÔNTICO TORQUE 442 CURTO | 4 | Unidades | R\$ 176,67 | R\$ 706,67 |



| | | | | | |
|----|---|----|----------|--------------|--------------|
| 8 | ALICATE ORTODÔNTICO PARA REMOÇÃO DE BRÁQUETES 346 | 4 | Unidades | R\$ 140,83 | R\$ 563,33 |
| 9 | PINÇA MATHIEU MODIFICADA PARA ORTODONTIA 11CM | 12 | Unidades | R\$ 108,33 | R\$ 1.300,00 |
| 10 | FIO DE AÇO PARA AMARRILHO REDONDO 0,10 (0,25 MM) 50G. | 5 | Unidades | R\$ 27,25 | R\$ 136,25 |
| 11 | FIO DE AÇO PARA AMARRILHO REDONDO 0,12 (0,30 MM) 50G. | 5 | Unidades | R\$ 24,02 | R\$ 120,08 |
| 12 | ELÁSTICO EM CADEIA CURTO, CORES VARIADAS, 4,5M DE COMPRIMENTO. | 25 | Rolos | R\$ 45,42 | R\$ 1.135,42 |
| 13 | PRENSA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE PARA 2 MUFLAS SISTEMA HIDRÁULICO INFERIOR ,PRENSAGEM DE 4 TONELADAS ,FABRICADA EM ALUMINIO FUNDIDO DE ALTA RESISTENCIA | 1 | Unidade | R\$ 2.041,67 | R\$ 2.041,67 |
| 14 | CALDEIRÃO EM ALUMINIO (50X48X2,7MM COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 95 LITROS PARA USO EM TRABALHOS PROTÉTICOS | 2 | Unidades | R\$ 591,67 | R\$ 1.183,33 |
| 15 | MAQUINA DE SOLDA ELETRÔNICA UTILIZADA PARA SOLDA EM PONTO NA ORTODONTIA. APARELHO PORTÁTIL, ALÉM DA SOLDA REALIZA DO REVENIMENTO DE ARCOS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): 220V ou BIVOLT AUTOMÁTICO. REFERÊNCIA: "SOLDAMAXX" OU DE MELHOR QUALIDADE. | 1 | Unidades | R\$ 1.105,33 | R\$ 1.105,33 |
| 16 | AGULHA DE SUTURA TRIANGULAR CORTANTE REVERSO 02 CM FORMATO ½ CÍRCULO COM FIO 3-0 MONOFILAMENTAR DE NYLON 45 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. | 25 | Caixas | R\$ 85,83 | R\$ 2.145,83 |

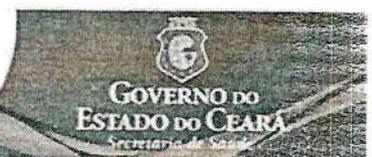




| | | | | | |
|----|---|-----|----------|------------|---------------|
| 17 | ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "MEPIADRE" OU DE MELHOR QUALIDADE. | 50 | Caixas | R\$ 204,50 | R\$ 10.225,00 |
| 18 | ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% E EPINEFRINA 1:200.000 EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "ARTICAÍNE 200" OU DE MELHOR QUALIDADE. | 50 | Caixas | R\$ 225,33 | R\$ 11.266,67 |
| 19 | LENCOL DE BORRACHA, NAS DIMENSÕES 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ASSÉPTICAS (SELADAS), EM CAIXA COM 26 UNIDADES. | 100 | Caixas | R\$ 30,67 | R\$ 3.066,67 |
| 20 | CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS, TAMANHO DIVERSOS, COM ALTA RADIOPACIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CAIXA COM 120 UNIDADES. | 50 | Caixas | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00 |
| 21 | SOLDA PRATA TAMANHOS DIVERSOS, ROLO COM 5 METROS | 10 | Unidades | R\$ 109,75 | R\$ 1.097,50 |
| 22 | CHAVE PARA ULTRASSON (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PROFI DABI ATLANT.) | 5 | Unidades | R\$ 215,00 | R\$ 1.075,00 |



| | | | | | |
|----|---|----|----------|------------|--------------|
| 23 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR EM ROLO MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,15 M DE LARGURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70GR/M2, COM REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR. | 10 | Unidades | R\$ 115,00 | R\$ 1.150,00 |
| 24 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR EM ROLO MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,20 M DE LARGURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70GR/M2, COM REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR. | 30 | Unidades | R\$ 152,50 | R\$ 4.575,00 |
| 25 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR EM ROLO MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,30 M DE LARGURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70GR/M2, COM REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR. | 30 | Unidades | R\$ 214,83 | R\$ 6.445,00 |
| 26 | FITA TESTE INDICADORA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO, FRASCO COM 30 UNIDADES. REFERÊNCIA: "PERAX RIO TEST STRIPS" OU DE MELHOR QUALIDADE. | 2 | Unidades | R\$ 174,13 | R\$ 348,27 |
| 27 | TUBO DUPLO PARA SOLDAGEM, SENDO OS 02 SLOTS RETANGULARES, VÁRIOS TAMANHOS, CAIXA COM 10 UNIDADES. | 75 | Caixas | R\$ 48,33 | R\$ 3.625,00 |





| | | | | | |
|---------------------|---|-----|----------|-----------------------|--------------|
| 28 | BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 SUPERIOR/INFERIOR, DIREITO /ESQUERDO COM GANCHO TAMANHOS VARIADOS, PACOTE COM 10 UNIDADES. | 100 | Pacotes | R\$ 32,00 | R\$ 3.200,00 |
| 29 | PINÇA PARA COLAGEM DE BRÁQUETES. | 30 | Unidades | R\$ 73,67 | R\$ 2.210,00 |
| 30 | AFASTADOR LABIAL PARA COLAGEM DE BRÁQUETES, COM HASTE METÁLICA, AUTOCLAVÁVEL TAMANHO ADULTO. | 30 | Unidades | R\$ 29,28 | R\$ 878,50 |
| 31 | APLICADOR DE ELASTIQUE (AMARRILHO ELÁSTICO) PONTA DUPLA | 30 | Unidades | R\$ 22,75 | R\$ 682,50 |
| 32 | TUBO SIMPLES ROTH 0,022 UNIVERSAL PARA SOLDAGEM COM 10 UNIDADES. | 25 | Pacotes | R\$ 42,92 | R\$ 1.072,92 |
| 33 | LÍQUIDO PARA POLIMENTO QUÍMICO PARA PEÇAS ACRÍLICAS, FRASCO COM IL. REFERÊNCIA: "POLI-QUIM" OU E MELHOR QUALIDADE. | 5 | Frascos | R\$ 206,00 | R\$ 1.030,00 |
| 34 | PRESA DE COCÇÃO PARA 2 MUFLAS | 10 | Unidades | R\$ 336,67 | R\$ 3.366,67 |
| Valor Global | | | | R\$ 121.204,71 | |

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa, inclusive com a **indicação da marca**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/FABRICANTE | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------------|---------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

Valor global estimado: R\$ _____

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA _____, PARA

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na _____ (descrever o endereço), neste ato representada pelo seu(sua) _____ (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) _____ (nome) _____, designada pela Portaria nº _____, CPF/MF nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por _____, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº _____° andar – _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (cargo) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por ____/____ e CPF/MF nº _____, _____/_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº ____/____ e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____

_____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob forma de **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na cláusula que se refere as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ _____, (_____).

5.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/FABRICANTE | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------------|---------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

5.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da

proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) _____ inscrito no CPF nº _____, sob o cargo de _____, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

7.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/XXXX.

7.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários,



relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de até ___ de ___ de ____, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus

Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga,

tributos e demais custos adicionais.

9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

11.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

12.1. _____.

12.2. Funcionamento da unidade: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Crato/CE, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR (A) DO CONTRATO

Testemunhas

(1)

Nome:
CPF Nº:

(1)

Nome:
CPF Nº:

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico nº _____ CPSMC.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, que, assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não fomos



declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e data

*Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)*

